

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-059FMS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA USO NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES HERMÓGENES PELEGRINI, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20231208.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20231208 referente ao Processo Administrativo nº 118/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-059FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.364.072/0001-30, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 1108/2024FMS o Termo de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20231208.

Em virtude, a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 1109/2024-FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual.

Em resposta ao Ofício nº 1109/2024-FMS, a empresa TAFFAREL SERVICOS MEDICOS LTDA, encaminhou ofício com data de 18 de setembro de 2024 manifestando seu interesse em prorrogar ao contrato nº 20231208, por igual período.



Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20231208 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231208**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, doravante denominado CONTRATANTE, e **TAFFAREL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ 34.364.072/0001-30, com sede na AVENIDA MACARANDUBA S/N, AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **TAFFAREL FRAGOSO DO NASCIMENTO**, já qualificados no contrato inicial, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023/ADM, PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2023-059FMS**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA USO NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES HERMÓGENES PELEGRINI, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **25 de Setembro de 2024 até 25 de Setembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.*

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

#### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

#### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20231208, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-059FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 25 de setembro de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 118/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-059FMS, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20231208, tendo por objeto tendo por objeto a “Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de equipamento de ultrassonografia para uso na Clínica de Especialidades Hermógenes Pelegrini, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 25 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

